



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA NO
PESSOAL DIRIGENTE

NO ÂMBITO DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, QUE
ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS

No uso da competência que me confere os n.ºs 1 a 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delego as minhas competências próprias, no Chefe da Divisão de Educação, **António Manuel Teixeira Baptista**, que a seguir se enumeram:

- No domínio da gestão e direção dos recursos humanos, autorizar a alteração de férias afetas ao Serviço de Educação, cfr. alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º;
- Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante, nomeadamente encaminhar e informar pedidos no âmbito da Ação Social Escolar, cfr. alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º.

Determino ainda que a correspondência recebida deverá ser despachada no dia de entrada ou na manhã seguinte.

Bragança e Paços do Município, 2 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

Hernâni Dinis Venâncio Dias